



ATO Nº 115, DE 05 DE MAIO DE 1981

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 14/80 prorrogou os mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos, e Vereadores, até 31 de janeiro de 1983;

CONSIDERANDO que tal fato não autoriza na atual legislatura a fixação pela Câmara de novos valores para o referido período;

CONSIDERANDO que o decreto legislativo em vigor só cogita de quatro sessões legislativas (1977/1980);

CONSIDERANDO que não houve fixação para os dois anos acrescidos pela referida Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que o subsídio do Sr. Prefeito é inferior ao maior padrão de vencimento (ou salário) pago a servidor que conta, no mínimo, um ano de exercício na Administração Municipal;

CONSIDERANDO que por analogia é de se aplicar o § 3º, do art. 38, da Lei Orgânica dos Municípios, com o objetivo de equiparar o subsídio a esse valor;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do processo nº 14.907 (Projeto de Decreto Legislativo nº 231, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, deste Legislativo), notadamente os pareceres nºs 2.591, da Assessoria Jurídica, 714, da Comissão de Justiça e Redação, e 9.780, da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria de Assistência Jurídica aos Municípios),

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 1º de fevereiro de 1981, o subsídio mensal do Prefeito Municipal passa a corresponder ao valor do maior padrão de vencimento pago a servidor do Município de Jundiaí, nos termos da Lei Municipal nº 2.457, de 24 de dezembro de 1980, excluídos os adicionais ou quaisquer outras vantagens pessoais.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Ato nº 115, de 05-05-1981 - fls. 02)

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal fica fixada em dois terços do valor do subsídio.

Art. 3º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal corresponderá à metade da fixada para o Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de maio de mil novecentos e oitenta e um (05-05-1981).

ARI CASTRO NUNES FILHO,

Presidente.

ERCÍLIO CARPI,

1º Secretário.

JOSÉ RIVELLI,

2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de maio de mil novecentos e oitenta e um (05-05-1981).

YARA MARIA RIVELLI CALICCHIO,
Diretora Administrativa.